

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER – SEL/DF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO AXIOMAS.

PROCESSO Nº 00220-00000615/2021-10

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no SCS, Quadra 04, Bloco A, 6º e 7º andares, Edifício Luiz Carlos Botelho – CEP: 70.304-000, Brasília/DF, representada por GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, nomeada pelo Decreto de 10 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 233, sexta-feira de 11/12/2020, página 42, inscrita no CPF sob o nº 708.509.411-72, portadora da identidade nº 190.044-3 SSP/DF, Secretária de Estado de Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598/2010, capítulo VII, com fundamento no art. 12, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e o **INSTITUTO AXIOMAS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.127.508/0001-20, com sede no Edifício Anhanguera, Bloco C, Sala 203, Brasília-DF, CEP: 70.315-900, neste ato representado por **GODOFREDO GONÇALVES FILHO**, portador do documento de identificação nº 46.057.932 SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº 004.209.541-71, residente e domiciliado na SHIS QI 28, Conjunto 09, Casa 07, Lago Sul - DF, CEP: 71.670-290, na qualidade de Presidente, resolvem celebrar este **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, e demais atos normativos aplicáveis, consoante o Processo Administrativo nº 00220-00000615/2021-10 e mediante as cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO**

1.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência da parceria do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021** (75234641) de **01/12/2022** a **01/12/2023**, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (100591201) em anexo a este instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA**

2.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** até 20 (vinte) dias após a

assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SEL/DF para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho (100591201).

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é **R\$ 7.934.238,96 (sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentário: 34.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100

I - Unidade Orçamentário: 34.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0003

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41

IV - Fonte de Recursos: 325

3.4. O empenho é de **R\$ 1.235.059,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil cinquenta e nove reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00646, emitida em 29/11/2022, sob o evento nº 400097, modalidade Estimativo.

3.5. O empenho é de **R\$ 1.572.304,84 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00647, emitida em 29/11/2022, sob o evento nº 400097, modalidade Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em como cronograma de execução da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho (100591201).

4.1.1. Primeiro repasse no valor de **R\$ 2.807.363,84 (dois milhões, oitocentos e sete mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, referente ao primeiro quadrimestre;

4.1.2. Segundo repasse no valor de **R\$ 2.786.981,68 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao segundo quadrimestre;

4.1.3. Terceiro repasse no valor de **R\$ 2.339.893,44 (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao terceiro quadrimestre;

5. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1. Será oferecida contrapartida por parte da entidade que consistirá em um evento “Festa Junina”, que ocorrerá em cada COP, em data a ser definida em razão da pandemia do COVID-19, em cada um dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (**Regiões Administrativas do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião**).

- 5.2. O evento terá, no mínimo, 4 (quatro) horas de duração e será oferecido aos membros dos Centros Olímpicos e Paralímpicos e à comunidade na qual está inserido.
- 5.3. No evento deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: estrutura em alumínio, locação de mesas e cadeiras, equipamento de som, cama elástica, piscina de bolinhas, barraquinhas de suco, de cachorro quente, de pipoca, de algodão doce, de canjica e cural, contratação de brigadistas e serviço de limpeza.
- 5.4. A estrutura e a alimentação da “Festa Junina” deverá atender ao quantitativo mínimo de 1.000 pessoas.
- 5.5. A contrapartida a ser ofertada pela OSC equivalerá à quantia de 12.000,00 (doze mil reais) em cada Centros Olímpicos e Paralímpicos, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- 5.6. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.
- 5.7. Como Contrapartida Social, o INSTITUTO AXIOMAS executará contrapartida social por meio da realização de Festa Junina em conformidade com os objetivos do Programa Centros Olímpicos e Paralímpicos, cumprindo de forma integral os atendimentos aos públicos prioritários de pessoas com deficiência (limitação física, mental e outras deficiências), mobilidade reduzida e idosos, observando as legislações pertinentes e normas técnicas de acessibilidade. O INSTITUTO AXIOMAS também observará as regras e normas pertinentes à sustentabilidade, conforme previsto também em nosso programa de integridade e *compliance* (anexo III deste documento), garantindo assim preservação e menores impactos ao meioambiente, conservando-o para as gerações futuras.
- 5.8. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida estará contido no Plano de Trabalho (100591201).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA**

- 6.1. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012**

- 7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

8. **ANEXO**

- 8.1. PLANO DE TRABALHO (100591201).
- 8.2. PLANILHA DE CUSTOS (100582345).
- 8.3. GRADE HORÁRIA COP RIACHO FUNDO I (99384431).
- 8.4. GRADE HORÁRIA COP SAMAMBAIA (99385451).
- 8.5. GRADE HORÁRIA COP SÃO SEBASTIÃO (99385753).

Brasília/DF, 29 de Novembro de 2022.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

GODOFREDO GONÇALVES FILHO

INSTITUTO AXIOMAS



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA - Matr.0277251-5, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 29/11/2022, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Godofredo Gonçalves Filho, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 09:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=100840531 código CRC= **87165F1E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 04, Edfício Luís Carlos Botelho, 6 º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

40421828